



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaguariba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguariba.com.br

NOTA TÉCNICA

Assunto: Justificativa Técnica para Remanejamento de Recursos – Sobra Orçamentária da Rubrica “Assistência em Telemedicina”

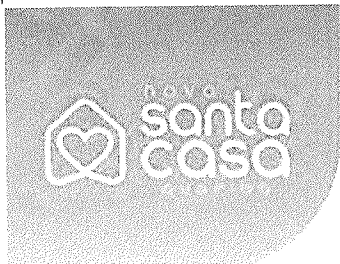
Em decorrência da **exclusão da rubrica orçamentária “Assistência em Telemedicina”**, devidamente deliberada em reunião colegiada e formalizada no Ofício nº 040/2025, foi autorizado o **remanejamento mensal do valor de R\$ 22.500,00**, anteriormente destinado a tal finalidade.

Conforme previsto no mesmo expediente e nos anexos que acompanharam o pedido de alteração do Plano Operativo, parte dos recursos foi realocada para a **implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR)** e a **readequação da remuneração do Diretor Técnico Médico**, cujas funções foram ampliadas com exigência de presença física mínima semanal e regime de retaguarda.

Após a realocação parcial, foi possível identificar a existência de **sobra orçamentária residual**, cuja destinação requer fundamentação técnica complementar, nos termos das boas práticas de governança institucional, em especial para fins de registro no Sistema AUDESP e atendimento às orientações do TCE/SP.

DISTRIBUIÇÃO DO REMANEJAMENTO

Finalidade	Valor Mensal (R\$)
1. Coordenação Médica do NIR	R\$ 6.000,00
2. Complemento de Remuneração – Diretor Técnico (de R\$ 4.500,00 para R\$ 8.097,14)	R\$ 3.597,14
3. Aquisição de Materiais Médicos	R\$ 6.451,43
4. Aquisição de Materiais de Consumo	R\$ 6.451,43
TOTAL REMANEJADO	R\$ 22.500,00



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaguariba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguariba.com.br

Ofício n.º 040/2025

Guariba, 12 de maio de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Dr. Francisco Dias Mançano Junoir

DD. Prefeito Municipal de Guariba

Ref.: Complementação Técnica à Solicitação de Alteração do Plano Operativo –
Convênio nº 01/2023 – Exercício 2025

Senhor Prefeito:

Em continuidade ao Ofício anteriormente enviado, por meio do qual foi formalizado pedido de alteração no Plano de Aplicação do Convênio nº 01/2023, vimos, respeitosamente, apresentar **complementação técnica** aos fundamentos já expostos, com o objetivo de ampliar a justificativa de cada uma das alterações propostas, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

1. Cancelamento da Rubrica “Assistência em Telemedicina”

O serviço de Telemedicina foi originalmente implantado com a finalidade de suprir deficiências assistenciais em especialidades estratégicas, especialmente diante da escassez de profissionais médicos em determinadas áreas. No entanto, após avaliação criteriosa conduzida pelas Diretorias Técnica e Clínica, com apoio dos coordenadores assistenciais, restaram identificados entraves relevantes à manutenção do serviço nos moldes contratualmente pactuados.



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 93645-7951 / www.santacasaguariba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguariba.com.br

Conforme registrado na **Ata da Reunião realizada em 24 de janeiro de 2025**, constatou-se que a ferramenta de Telemedicina enfrentava **dificuldades operacionais em sua integração aos fluxos de atendimento presencial**, com limitações técnicas que comprometeram sua efetividade clínica, sobretudo nas demandas de **urgência e emergência**, que exigem decisões rápidas, precisas e presencialmente assistidas.

Além disso, observou-se baixa adesão espontânea por parte da equipe médica, o que reforça a ausência de efetividade prática da solução tecnológica implementada. Tais fatores revelaram incompatibilidade entre os objetivos inicialmente propostos e os resultados concretamente observados, configurando quadro de ineficiência no uso dos recursos aplicados.

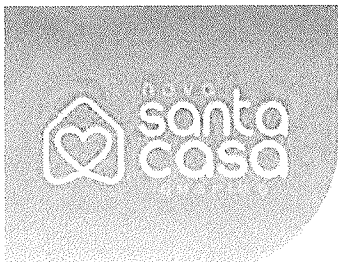
Diante desse cenário, deliberou-se, em decisão colegiada, pela suspensão do serviço e consequente exclusão da rubrica orçamentária intitulada “Assistência em Telemedicina”, medida respaldada por parecer técnico interno (anexo) e alicerçada nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, nos termos do art. 37, caput, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988.

A exclusão da referida rubrica visa promover **adequação da execução orçamentária à realidade operacional da entidade**, prevenindo o desperdício de recursos públicos e contribuindo para o equilíbrio econômico-financeiro da instituição. A decisão, conforme consta em ata, observou os princípios da **publicidade, transparência e legalidade**, que regem os atos administrativos.

2. Readequação da Remuneração da Diretoria Técnica – Inclusão de Atendimento Presencial e Expansão de Atribuições

Nos termos da **Resolução CFM nº 2.147/2016**, a função de **Diretor Técnico** representa cargo de natureza obrigatória para os estabelecimentos hospitalares, configurando-se como peça essencial na engrenagem institucional, com responsabilidades que extrapolam a atuação médico-assistencial tradicional e alcançam as esferas de **governança clínica, controle institucional e conformidade ética e legal**.

Atualmente, o exercício dessa função na Santa Casa de Guariba **não exige a presença física obrigatória do médico contratado**, o que limita o alcance das atribuições estratégicas da posição e enfraquece a supervisão direta dos processos operacionais da instituição.



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaquariba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguariba.com.br

Com a presente proposta de readequação remuneratória, **passará a ser exigido o atendimento presencial do Diretor Técnico**, com carga horária semanal mínima ajustada à complexidade da instituição, visando assegurar o exercício efetivo e contínuo das funções que lhe são legalmente atribuídas, dentre as quais se destacam:

- a. Supervisão presencial e contínua da assistência médica prestada, assegurando a conformidade com as diretrizes técnicas, éticas, sanitárias e regulatórias, em alinhamento com os parâmetros institucionais e com a contratualização SUS;
- b. Elaboração, implantação e revisão periódica de normas internas, protocolos assistenciais e rotinas operacionais, com foco na segurança do paciente, biossegurança, qualidade do atendimento e melhoria contínua, em consonância com a RDC ANVISA nº 36/2013 e demais normativas aplicáveis;
- c. Coordenação de auditorias clínicas, programas de capacitação multiprofissional e iniciativas de gestão de risco clínico, abrangendo ações preventivas a eventos adversos, controle de infecções hospitalares e fortalecimento da cultura de segurança;
- d. Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial, análise de prontuários, escalas médicas, fluxos de atendimento e notificações de não conformidades, conforme diretrizes da Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP/MS);
- e. Atuação institucional como responsável técnico junto ao CREMESP, Vigilância Sanitária, Diretoria Regional de Saúde (DRS), Ministério Público, Controladorias e demais órgãos de controle externo, com atribuições formais sobre a regulação e fiscalização das atividades médicas;
- f. Participação ativa em comissões técnicas obrigatórias, como Comissão de Ética Médica (CEEM) e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) promovendo a integração entre setores e a governança clínica;
- g. Fiscalização do exercício profissional da medicina no âmbito institucional, garantindo que as condutas médicas observem os preceitos éticos, científicos e assistenciais, com ênfase na integridade e resolutividade do cuidado prestado à população.

A presença regular do Diretor Técnico **permitirá o desenvolvimento de ações corretivas e preventivas em tempo real**, garantindo maior efetividade no cumprimento das normas regulatórias, mitigação de riscos assistenciais e excelência na gestão clínica.



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaguaria.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguaria.com.br

A readequação proposta, fixando a remuneração mensal em **R\$ 8.000,00**, está amparada:

- Na complexidade ampliada das atribuições exigidas com a obrigatoriedade da atuação presencial;
- Na responsabilidade pessoal e intransferível atribuída à função por órgãos reguladores e fiscalizadores;
- Na pesquisa de mercado anexa, a qual demonstra que funções equivalentes, mesmo com menor carga horária ou atuação remota, recebem valores iguais ou superiores.

Esclarece-se que **não haverá impacto financeiro adicional ao convênio**, pois os recursos serão realocados da rubrica anteriormente destinada à Telemedicina, formalmente extinta após análise técnica.

Assim, a proposta **não se configura como mera majoração salarial**, mas sim como medida estratégica de valorização institucional e fortalecimento da função técnica responsável pela regularidade assistencial e legal da unidade hospitalar. A adequação está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e legalidade (art. 37 da CF), bem como com os normativos do Conselho Federal de Medicina e da legislação sanitária vigente.

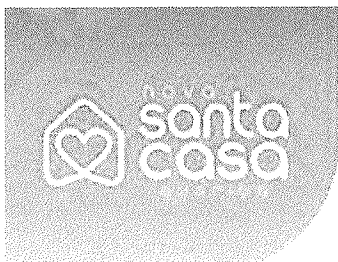
3. Implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR)

A implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) constitui medida estratégica de aprimoramento da gestão assistencial hospitalar, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e com os parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Regulação do SUS, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.559/2008.

Embora ainda não haja previsão normativa de caráter impositivo, a criação e estruturação do NIR vem sendo **insistentemente recomendada pela DRS-XIII de Ribeirão Preto**, como instrumento essencial à qualificação da rede hospitalar vinculada, conforme expressamente indicado no **Ofício Circular nº 010/2025**, que solicita, inclusive, a designação formal de um responsável pela estrutura junto aos entes reguladores regionais.

O NIR tem como objetivos fundamentais:

- Assegurar a gestão ativa e transparente dos leitos hospitalares, otimizando o uso da capacidade instalada e favorecendo a equidade no acesso;



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaquariba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguariba.com.br

- Promover a integração funcional com os sistemas estaduais de regulação, notadamente o SIRESP e a Central de Regulação Estadual, fomentando a interoperabilidade e o alinhamento interinstitucional, bem como a questão dos mutirões orquestrados via DRS, necessariamente coordenado por esse profissional;
- Reduzir o tempo médio de permanência hospitalar e ampliar a rotatividade de internações, contribuindo para a resolutividade do cuidado e para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A estruturação inicial do NIR contará com:

- **01 (um) coordenador médico**, com remuneração mensal de R\$ 6.000,00;
- **02 (dois) técnicos de enfermagem**, devidamente realocados da equipe atual, sem implicações de aumento de quadro funcional;

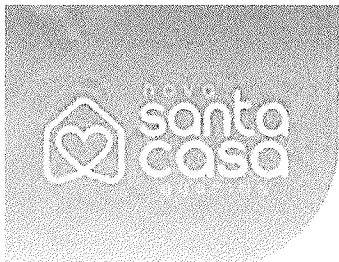
Importante destacar que a implantação será integralmente financiada por meio do remanejamento de recursos internos, oriundos da extinta rubrica de Telemedicina, em perfeita observância ao princípio da economicidade e ao regramento constitucional do art. 70, parágrafo único, da CF/88, que exige boa governança e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do NIR representa, portanto, uma **ação proativa de alinhamento institucional às diretrizes estaduais e nacionais de regulação em saúde**, promovendo eficiência assistencial, integração em rede e maior governança sobre os fluxos internos de internação e desospitalização.

4 – Considerações Finais

As medidas ora apresentadas decorrem de processo técnico-gestor fundamentado na realidade operacional da Santa Casa de Guariba, priorizando a adequada alocação de recursos públicos, a resolutividade assistencial e a conformidade regulatória. A proposta de alteração do **Plano Operativo do Convênio nº 01/2023 – Exercício 2025** não implica majoração de valores totais, tampouco incremento de encargos ao erário, sendo viabilizada exclusivamente mediante remanejamento interno de rubrica orçamentária anteriormente destinada à Telemedicina, cuja descontinuidade foi devidamente justificada em parecer técnico e decisão colegiada.

As alterações abrangem:



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaguairiba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguairiba.com.br

- A exclusão da rubrica “Assistência em Telemedicina”, em razão de ineficiência comprovada e inviabilidade de integração operacional;
- A readequação da remuneração da Diretoria Técnica, com exigência de atuação presencial e ampliação das atribuições estratégicas da função;
- A implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR), conforme recomendação da DRS-XIII e diretrizes da Política Nacional de Regulação, com estrutura mínima, reaproveitamento de recursos humanos e ausência de impacto financeiro adicional.

Ressaltamos que todas as modificações respeitam integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e supremacia do interesse público, conforme preceituado no art. 37 e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, além de observarem as exigências formais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), com registro posterior no sistema AUDESP por meio de Termo Aditivo específico.

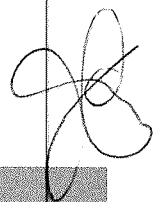
Por fim, reiteramos o compromisso institucional com a responsabilidade na gestão dos recursos conveniados, a excelência na assistência hospitalar prestada à população e o alinhamento pleno com os parâmetros do Sistema Único de Saúde.

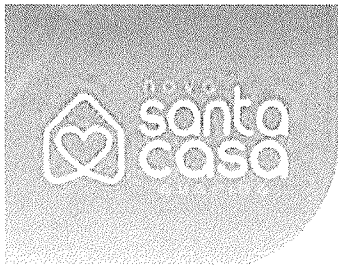
Em anexo segue planilha contendo o plano de aplicação para meses de 30 e meses de 31 dias.

Também seguem em anexo, descritivo das funções implementadas bem como pesquisa de preços para fins de valoração inicial das contratações. Salientamos que após a alteração do plano de trabalho, esta entidade irá realizar pesquisa procedimento simplificado de dispensa de licitação na plataforma BLL COMPRAS que balizará as efetivas contratações.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.


Luciano José Nanzer
Provedor





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaquariba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaquariba.com.br

Pesquisa de Preços Inicial – Sistema BLL Compras

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a readequação de rubricas propostas na alteração do Plano Operativo do Convênio nº 01/2023, bem como assegurar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores sugeridos com os parâmetros de mercado, esta Provedoria realizou **levantamento preliminar de preços de referência**, com base nos princípios da **eficiência, economicidade e publicidade** (art. 37, caput, da CF/88).

Como parâmetro inicial, foi considerada a pesquisa pública disponível no sistema de compras do Município de Barra do Turvo/SP, cuja realidade apresenta similaridade estrutural e operacional com a vivenciada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba.

Assim como Guariba, Barra do Turvo não dispõe de um corpo clínico local numeroso ou de estrutura hospitalar de alta complexidade, dependendo em grande parte de profissionais provenientes de centros regionais maiores para suprir sua demanda assistencial. Essa característica operacional comum — de atuar em rede, com base em regulação estadual e contratação de prestadores de fora do município — confere legitimidade à comparação de preços como balizador técnico preliminar para a definição de valores máximos de referência nesta proposta de readequação.

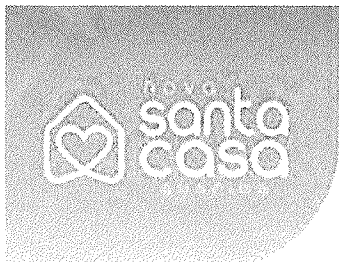
1. Análise Comparativa: Plantão Presencial Ininterrupto x Plantão Remoto (Retaguarda)

Para fins de comparação objetiva, consideremos o custo mensal de um profissional contratado em regime presencial contínuo de 24 horas diárias, durante 30 dias por mês, com base no valor de R\$ 92,72/hora:

- **R\$ 92,72 x 24 horas = R\$ 2.225,28 por dia**
- **R\$ 2.225,28 x 30 dias = R\$ 66.758,40 por mês**

Esse valor representa o custo aproximado para a contratação de plantão médico integral presencial, o que seria financeiramente inviável para uma instituição filantrópica conveniada como a Santa Casa.

No entanto, os serviços ora pretendidos — tanto o da coordenação médica do Núcleo Interno de Regulação (NIR) quanto o da Diretoria Técnica — serão prestados em regime de



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaguairiba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguairiba.com.br

retaguarda (plantão remoto), com exigência parcial de presença física, o que justifica a adoção de valores significativamente inferiores.

Com base na prática consolidada no setor hospitalar, é usual considerar que plantões à distância representem cerca de 20% a 30% do custo de um plantão presencial. Aplicando-se esse parâmetro ao custo mensal estimado:

• **20% de R\$ 66.758,40 = R\$ 13.351,68**

Esse seria o teto de razoabilidade teórica para um regime remoto de retaguarda integral. Ainda assim, os valores propostos por esta entidade estão substancialmente abaixo desse limite, a saber:

- **Coordenador Médico do NIR:** R\$ 6.000,00/mês
- **Diretor Técnico Médico (presencial parcial + remoto):** R\$ 8.000,00/mês

2. Transparência e Boa Governança: Utilização da Plataforma BLL COMPRAS

Embora a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, na qualidade de entidade privada sem fins lucrativos qualificada como filantrópica, não esteja legalmente vinculada aos procedimentos e exigências da Lei nº 14.133/2021, esta gestão optou voluntariamente pela adoção dos seus princípios estruturantes e pelo uso da plataforma BLL COMPRAS, como ferramenta de transparência, competitividade e padronização nas contratações.

Tal postura reflete o compromisso institucional com:

- A efetiva busca da proposta mais vantajosa, mesmo quando dispensada de procedimento licitatório formal;
- A credibilidade das práticas administrativas perante órgãos fiscalizadores, como o TCE/SP, Ministério Público e Controladorias;
- A valorização do interesse público na gestão dos recursos conveniados oriundos do SUS.

Assim, após a aprovação da readequação do plano de aplicação, será realizada dispensa eletrônica com ampla publicidade na plataforma BLL COMPRAS,.



IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI ,1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP.: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL.: (16) 99645-7951 / www.santacasaguariba.com.br
EMAIL: santacasa@santacasaguariba.com.br

A presente justificativa técnica integra os autos do pedido de alteração do Plano Operativo do Convênio nº 01/2023 – Exercício 2025, demonstrando que os valores propostos:

- Estão alinhados aos preços de mercado;
- São compatíveis com o orçamento da instituição;
- E estão lastreados em critérios técnicos, financeiros e legais, em estrita observância aos princípios do art. 37 e art. 70 da Constituição Federal.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
RUA NELLO PETRINI, 1740 – JARDIM BOA VISTA
CEP: 14840-000 – GUARIBA – SÃO PAULO
TEL: (16) 3912-0632 / www.santacasaquariba.com.br
EMAIL:

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025.

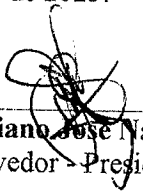
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na sala do administrador da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, localizada na Rua Nello Petrini, nº 1740, Jardim Boa Vista, em Guariba/SP, reuniram-se os seguintes participantes: Luciano José Nanzer, Provedor; Jonatas Rafael da Silva, Administrador; Dr. Dayan Tadeu Siquieri Okubo, Diretor Clínico; Dra. Raquel Mariana Pereira de Oliveira, Diretora Técnica; e Dr. Marcus Okubo, Médico.

Aberta a reunião pelo Sr. Luciano José Nanzer, foram expostos os seguintes pontos pela provedoria, acompanhados das resoluções definidas pelas Diretorias Técnica e Clínica:

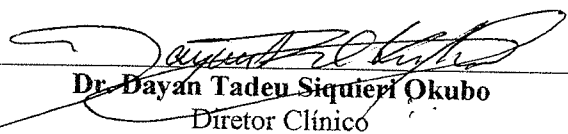
1. Notificação de excesso de exames: Ficou definido que serão adotadas providências imediatas para monitorar e observar os quantitativos realizados, visando à racionalização e otimização dos recursos.
2. Requisição de instalação do Núcleo Interno de Regulação (NIR), exigido pela Diretoria Regional de Saúde (DRS): Determinou-se que serão elaborados estudos técnicos para implantação.
3. Padronização das Altas Médicas: Decidiu-se pela adoção de providências para a implementação imediata de procedimentos padronizados, garantindo uniformidade e clareza nos processos.
4. Padronização da Passagem de Visita Médica: A Diretoria Clínica e Técnica se comprometeram a estabelecer futuramente critérios específicos para padronizar as visitas médicas, buscando maior eficiência e qualidade na assistência aos pacientes.
5. Cobrança de lançamentos de procedimentos (pressão arterial, exames, sondas e demais intervenções médicas) na Tabela SUS: Ficou determinado que os enfermeiros serão responsáveis por garantir que todas as anotações sejam devidamente realizadas, visando gerar uma série histórica precisa dos atendimentos prestados.
6. Cumprimento da legislação que determina a permanência do bebê junto à mãe desde o nascimento: Ficou acordado que médicos e equipe de enfermagem serão devidamente orientados sobre a obrigatoriedade e importância do cumprimento rigoroso dessa determinação.
7. Avaliação do sistema de Interconsulta (Telemedicina): Após análise conjunta, as Diretorias Técnica e Clínica apontaram dificuldades operacionais na utilização efetiva do sistema de Telemedicina, resultando em baixo aproveitamento do serviço. Considerando esses fatores, decidiu-se pela suspensão do serviço.

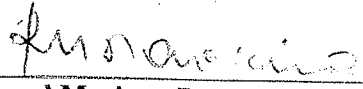
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Guariba, 24 de janeiro de 2025.


Luciano José Nanzer
Provedor - Presidente


Jonatas Rafael da Silva
Administrador

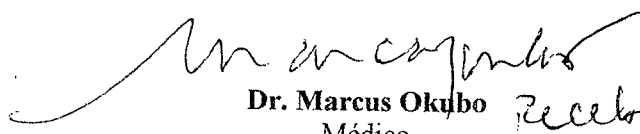

Dr. Dayan Tadeu Siquieri Okubo
Diretor Clínico


Dra. Raquel Mariana Pereira de Oliveira
Diretora Técnica

Recebido dia 07/04/2025

Recebido dia 07/04/2025

07/04/2025


Dr. Marcus Okubo
Médico

Recebido dia 07/04/2025



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DRS XIII RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 31 de março de 2025.

DRS XIII-G
Ofício Circular nº 010/2025
AR/dml

Prezado(a) Senhor(a),

No mês de setembro/2024 teve início a implantação do Fórum de Regulação de Urgência do DRS XIII de Ribeirão Preto, que tem por objetivo, entre outros, a promoção da articulação entre os entes gestores e os executores para as ações relativas à atenção em urgência e emergência.

Em breve será agendada reunião para retomada dos trabalhos do Fórum, e para tanto, solicitamos que seja **informado, nome, e-mail e telefone de contato da pessoa responsável pelo NIR** desta instituição.

As informações devem ser enviadas através do e-mail drs13@saude.sp.gov.br, **até o dia 14/4/2025**.

Atenciosamente,

ADRIANA RUZENE
Diretor Técnico de Saúde III
DRS XIII Ribeirão Preto

**MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
BARRA DO TURVO-SP**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 016/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALINE DE CAMARGO LOPES
Data de Publicação: 17/03/2025 09:15:18

**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
BARRA DO TURVO-SP**

TOTAL DO PROCESSO: **138.996,48**

INSTITUTO SANTA DULCE **35.764.774/0001-73** **138.996,48**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 195 Lance: 138.996,48 **Total: 138.996,48**

Item: 1 Unidade: HR Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Médicos Pediatra: O médico pediatra é o profissional responsável pelo cuidado da saúde de bebês, crianças e adolescentes. Suas principais atribuições incluem: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento, Prevenção de Doenças, Diagnóstico e Tratamento de Doenças, Orientação aos Pais e Responsáveis, Atendimento de Urgência e Emergência Pediátrica, Acompanhamento de Doenças Crônicas, Promoção do Bem-Estar Psicológico e Social.

Quantidade: 192 Val. Ref.: 243,90 **Valor Unit.: 119,42** Total Item: 22.928,64

Item: 2 Unidade: HR Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Médicos Psiquiatra: O médico psiquiatra é o profissional especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Suas principais atribuições incluem: Diagnóstico de Transtornos Mentais, Prescrição de Medicamentos, Acompanhamento Terapêutico, Prevenção e Promoção da Saúde Mental, Atendimento em Situações de Emergência Psiquiátrica, Intervenção em Transtornos por Uso de Substâncias, Encaminhamento para Psicoterapia ou Outras Especialidades, Atuação em Hospitais, Clínicas e Ambulatórios.

Quantidade: 96 Val. Ref.: 237,08 **Valor Unit.: 116,08** Total Item: 11.143,68

Item: 3 Unidade: HR Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Médicos Ginecologista: O médico ginecologista é o profissional especializado na saúde do sistema reprodutivo feminino. Suas principais atribuições incluem: Acompanhamento da Saúde Feminina, Prevenção e Diagnóstico de Doenças, Realização de Exames Ginecológicos, Saúde Sexual e Reprodutiva, Atendimento a Distúrbios Hormonais, Acompanhamento Pré-Natal e Obstétrico, Tratamento de Infecções e Doenças Ginecológicas, Cirurgias Ginecológicas.

Quantidade: 192 Val. Ref.: 203,00 **Valor Unit.: 99,40** Total Item: 19.084,80

Item: 4 Unidade: HR Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Médico Ortopedista: O médico ortopedista é o especialista responsável pelo diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de doenças e lesões que afetam o sistema musculoesquelético (ossos, músculos, articulações, ligamentos e tendões). Suas principais atribuições incluem: Diagnóstico de Doenças e Lesões Ósseas e Musculares, Tratamento Clínico e Cirúrgico Acompanhamento de Doenças Crônicas, Reabilitação Ortopédica Prevenção de Lesões, Atendimento a Traumas e Emergências, Cirurgias Ortopédicas e Procedimentos Minimamente Invasivos, Atuação em Áreas Específicas da Ortopedia.

Quantidade: 192 Val. Ref.: 237,08 **Valor Unit.: 116,08** Total Item: 22.287,36

Item: 5 Unidade: HR Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Médico Diretor Técnico: O médico diretor técnico é o profissional responsável por garantir o funcionamento adequado de uma unidade de saúde, zelando pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais. Suas principais atribuições incluem: Gestão Técnica e Administrativa, Cumprimento das Normas Sanitárias e Éticas, Coordenação da Equipe Médica, Relacionamento com Órgãos Reguladores e Instituições, Gestão de Indicadores de Saúde e Qualidade, Tomada de Decisão em Casos Críticos, O diretor técnico precisa ter experiência em gestão de saúde e um bom conhecimento das legislações e normas médicas para garantir que a instituição funcione de maneira ética e eficiente.

Quantidade: 240 Val. Ref.: 189,37 **Valor Unit.: 92,72** Total Item: 22.252,80

Item: 6 Unidade: HR Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Médico Generalista: O médico generalista é o profissional que realiza atendimento primário, diagnosticando e tratando diversas condições de saúde de forma abrangente. Suas principais atribuições incluem: Atendimento Primário e Preventivo, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Comuns, Encaminhamento para Especialistas, Atendimento de Urgência e Emergência, Acompanhamento de Doenças Crônicas, Saúde da Família e Comunidade.

Quantidade: 480 Val. Ref.: 175,73 **Valor Unit.: 86,04** Total Item: 41.299,20

**MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
BARRA DO TURVO-SP**

CONDUTOR: ALINE DE CAMARGO LOPES



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO RP-11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Guariba

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2023 – 25º Termo Aditivo – 01/07/2025

OBJETO: Acréscimo no valor inicial e atualizado do convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 0,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO (S) Nº OAB/E-MAIL (2):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

d) As informações pessoais dos responsáveis pela órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guariba SP, 01 de Julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

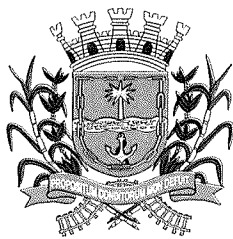
CPF [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: LUCIANO JOSE NANZER

Cargo: Provedor da Entidade

CPF [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Nome: MARIA JANETE VALERIO

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: LUCIANO JOSE NANZER

Cargo: Provedor da Entidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo, Indicar quando já constituído, informando, inclusivo, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

REFERÊNCIA – Convênio nº. 01/2023

Pelo Prefeito Municipal:

À vista do parecer emitido pela Assessoria Administrativa quanto à solicitação feita pela Secretaria Municipal da Saúde, que requer remanejamento de rubricas orçamentárias e readequações operacionais no valor total de **R\$ R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil, quinhentos reais), sem aumento no valor total conveniado, para o período de julho à dezembro de 2025, referente ao Convênio nº. 01/2023 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, determino a remessa dos autos que compõem este processo à Secretaria Municipal da Saúde para cumprimento do r.Parecer e das formalidades legais.

Guariba/SP, 01 de Julho de 2025.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Guariba, 02 de Julho de 2025.

Ofício SMS nº. 088/2025

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP

U.R. Ribeirão Preto

Prezado, Sr. Diretor,

Servimo-nos deste para encaminhar a Vossa Senhoria, documentos solicitados correspondentes ao 25º Termo Aditivo ao Convênio nº. 01/2023, celebrado entre o Município de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Sarta Casa de Misericórdia de Guariba, que tem por objeto integrar o município de Guariba ao SJS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o município está inserido.

Os documentos seguem eletronicamente conforme IN nº 01/2020 - Art. 185.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

25º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, no dia 28/12/2023, mediante novo processo de inexigibilidade de licitação, para o exercício de 2024, visando à continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED] e denominada terminada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio n.º 01/2023**, assinado em **28 de dezembro de 2023**, para prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2025**, no período de **janeiro a dezembro**, **resolvem, de comum acordo**, celebrar o **25º Termo Aditivo ao Convênio n.º 01/2023**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano Operativo do Convênio nº 01/2023**, exercício 2025, com **remanejamento de rubricas orçamentárias e readequações operacionais**, sem aumento no valor total conveniado, conforme detalhado nesse documento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica cancelada a rubrica **“Assistência em Telemedicina”**, em virtude da descontinuidade do serviço motivada por ineficiência técnica e operacional.

2.2. Redistribuição dos recursos financeiros oriundos da supressão da rubrica **“Assistência em Telemedicina”**, que totalizará o valor mensal equivalente a **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), para:

2.2.1. Readequação da remuneração da **Diretoria Técnica Médica**, a qual passa a ser fixada no valor mensal de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), condicionada ao cumprimento das exigências ampliação das atribuições, previstas no Plano de Trabalho.

2.2.2. Implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a seguinte estrutura mínima: 01 (um) **Coordenador Médico**, com remuneração mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); 02 (dois) **Técnicos de Enfermagem**, realocados da equipe atualmente existente, sem aumento de quadro funcional.

2.2.3. Aquisição de **Materiais Médicos** no valor total equivalente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).

2.2.4. Aquisição de **Materiais de Consumo** no valor total equivalente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rubrica orçamentária intitulada “**Assistência em Telemedicina**” foi extinta em decorrência da inviabilidade técnico-operacional de sua implantação, em razão de fatores estruturais, assistenciais e financeiros identificados ao longo do primeiro quadrimestre do exercício de 2025. Com a supressão da referida rubrica, tornou-se disponível o valor mensal de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

3.2. Dentre os principais elementos que fundamentaram essa decisão, destacam-se:

3.2.1. Ausência de infraestrutura tecnológica adequada para a implementação segura e eficaz dos serviços de telemedicina, especialmente no que se refere à conectividade, à disponibilidade de equipamentos e à existência de ambientes reservados;

3.2.2. A baixa demanda identificada para atendimentos remotos, considerando o perfil dos pacientes atendidos pela CONVENIADA, predominantemente oriundos de atendimentos de urgência e internações hospitalares de média complexidade.

3.3. A redistribuição dos recursos é tecnicamente pertinente e representa uma alocação racional e estratégica, otimizando a reutilização dos recursos públicos e reforçando a capacidade operacional da unidade hospitalar, tendo em vista que:

3.3.1. A implantação do **NIR** qualifica o processo de regulação interna de eitos e atendimentos, medida alinhada às diretrizes do SUS e da Central de Regulação Municipal e Regional.

3.3.2. A readequação da remuneração do **Diretor Técnico Médico** considera a ampliação e novas atribuições, contribuindo para a supervisão direta dos serviços hospitalares.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

3.3.3. Os recursos destinados à aquisição de **Materiais Médicos** e de **Consumo** suprem lacunas operacionais críticas e garantem a continuidade da assistência hospitalar, especialmente no Pronto-Socorro e nas internações.

CLÁUSULA QUARTA:

DO REMANEJAMENTO FINANCEIRO

4.1. As alterações ora pactuadas serão integralmente financiadas mediante remanejamento dos recursos originalmente alocados à rubrica "**Assistência em Telemedicina**", sem qualquer aumento no valor global do convênio.

4.2. A exclusão da rubrica "**Assistência em Telemedicina**", formalizada pelo Ofício nº. 040/2025, abriu espaço para o remanejamento mensal de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil, e quinhentos reais). O redirecionamento desses recursos foi orientado por decisões entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA e alinhado às boas práticas de governança e em atendimento às exigências dos órgãos de controle.

4.3. Dentro dessa finalidade, foram adotadas as seguintes medidas de redistribuição financeira, todas compatíveis com o limite financeiro da contratualização:

4.3.1. Readequação da remuneração da **Direção Técnica Médica**.

4.3.2. Implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a contratação de 01 (um) **Coordenador Médico**.

4.3.3. Aquisição de **Materiais Médicos** e de **Consumo**.

CLÁUSULA QUINTA:

DA REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

4



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

5.1. Em consonância com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária pactuadas com o Gestor Municipal, que incluíram a redefinição das prioridades assistenciais contratualizadas, optou-se pelo redirecionamento dos recursos para ações consideradas prioritárias e plenamente executáveis no contexto atual da CONVENIADA. Essa decisão visa ao fortalecimento da retaguarda médica presencial, à qualificação da assistência hospitalar direta e à estruturação interna de regulação, conforme disposto no Plano de Trabalho. Entre as medidas adotadas, destacam-se:

5.1.1. A readequação da remuneração da **Direção Técnica Médica**, ou seja, complemento de **R\$ 3.597,14**, cuja remuneração mensal passa a ser fixada em **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), mediante exigência das atribuições, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

5.1.2. A implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a seguinte estrutura mínima: 01 (um) **Coordenador Médico**, com remuneração mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); e 02 (dois) **Técnicos de Enfermagem**, realocados da equipe existente, sem aumento do quadro funcional.

5.1.3. Aquisição de **Materiais Médicos** no valor total equivalente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).

5.1.4. Aquisição de **Materiais de Consumo** no valor total correspondente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo abrangerá o período que



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

compreende de **01 de julho à 31 dezembro de 2025**, que poderá ser novamente prorrogado, caso concorram razões de interesse administrativo da mais alta relevância da saúde pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições previstos nas respectivas cláusulas deste presente 20º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DA CONTRATUALIZAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as seguintes cláusulas do **Convênio nº 01/2023**:

7.1.a. CLÁUSULA SEGUNDA - “Das responsabilidades da Conveniada”.

7.1.b. CLÁUSULA TERCEIRA - “Das Responsabilidades da Secretaria”.

7.1.c. CLÁUSULA SEXTA - “Da Aplicação do Plano de Trabalho”.

7.1.d. CLÁUSULA NONA - “Da Prestação de Contas”.

7.1.e. CLÁUSULA DÉCIMA - “Do Acompanhamento e da Avaliação”.

CLÁUSULA NONA:

DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

9.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso federal, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº. 01/2023**, com a definição de critérios, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 30 de Junho de 2025.


MARIA JANETE VALERIO
Secretária Municipal da Saúde


LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

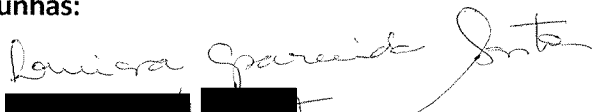



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

CPF:




Assinatura:

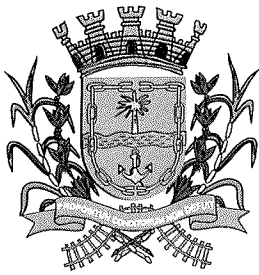




Nome:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO AO 25º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

OFÍCIO Nº 18/2025- CONTROLADORIA/ PRESTAÇÃO DE CONTAS/ 3º SETOR

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Prezado(a) Senhor(a),

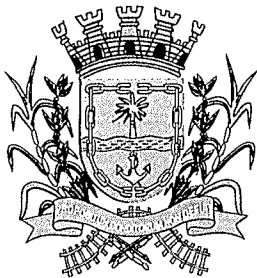
Venho por meio deste, apresentar a informação complementar referente ao termo aditivo em questão, esclarecendo que o recurso utilizado é de origem estadual especificamente a Tabela Sus Paulista, conforme previsto na legislação vigente. Ressalto que a destinação e a aplicação dos recursos seguem rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, garantindo transparência e conformidade com os requisitos legais. Informo que a não inserção dessa informação na documentação original ocorreu devido a um erro involuntário da responsável pela elaboração do documento.

A utilização do recurso estadual reforça o compromisso desta instituição com a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando nosso compromisso com a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,


ANTÔNIA CLEUDE DA CRUZ CAVALCANTE
Prestação de Contas- 3º setor
01/07/2025



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Gabinete do Prefeito

25º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

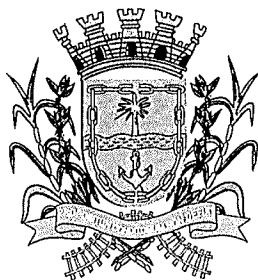
Referência: 25º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; **Convênio:** participação, de forma complementar, da assistência à saúde pública, observadas as diretrizes do SUS; **Conveniente:** Município de Guariba (Secretaria Municipal da Saúde); **Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; **Objeto:** Alterar o plano de aplicação presente no Plano de Trabalho inicial do Convênio nº. 01/2023, devido a supressão da rubrica "Assistência de Telemedicina", com redistribuição do valor. **Redistribuição dos recursos:** Com a supressão da referida rubrica, tornou-se disponível o valor mensal de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) do recurso estadual- Sus Paulista, por decisões entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA e alinhado às boas práticas de governança e em atendimento às exigências dos órgãos de controle, optou-se pelo redirecionamento desses recursos para: **a)** readequação da remuneração da **Direção Técnica Médica**, ou seja, **complemento de R\$ 3.597,14**, cuja remuneração mensal passa a ser fixada em **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), mediante exigência das atribuições, conforme detalhado no Plano de Trabalho; **b)** implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a seguinte estrutura mínima: 01 (um) **Coordenador Médico**, com remuneração mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); e 02 (dois) **Técnicos de Enfermagem**, realocados da equipe existente, sem aumento do quadro funcional; **c)** aquisição de **Materiais Médicos** no valor total equivalente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos); **d)** aquisição de **Materiais de Consumo** no valor total correspondente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos). **Vigência:** Fica estabelecido o prazo de vigência para o período de julho à dezembro de 2025.; **Fundamentos legais:** *Lei federal nº. 14.434; Assinatura:* 30/06/2025.

Realocação dos recursos	Valor (R\$)
Coordenação Médica do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	6.000,00
Complemento de Remuneração do Diretor Técnico Médico	3.597,14
Aquisição de Materiais Médicos	6.451,43
Aquisição de Materiais de Consumo	6.451,43
Total	22.500,00

Guariba, 30 de Junho de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

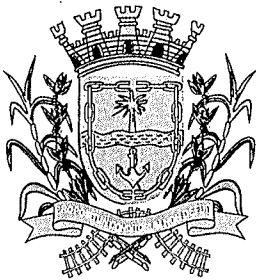
Referência: Exame prévio da minuta do **25º Termo Aditivo** de **05/06/2025**, para

efeito de alteração do Plano Operativo do exercício de 2025, com vistas ao remanejamento de rubricas orçamentárias e readequações operacionais, sem acréscimo do valor do **CONVÊNIO nº 1/2023** (*Atual Contratualização do SUS*), firmado no dia **28/12/2023**, com a **Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Guariba**, CNPJ nº 48.662.167/0001-44, através da **Inexigibilidade de licitação nº 47/2023**, instruída pelo **Processo nº 490/2023**, para efeito de cancelar a rubrica "**Assistência em Telemedicina**", em virtude da descontinuidade do serviço motivado por ineficiência técnica e operacional, cujo respectivo valor de **R\$ 22.500,00** deverá ser redistribuído para a Diretoria Técnica Médica: **R\$ 3.597,14**; implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR): **R\$ 6.000,00**; aquisição de materiais médicos: **R\$ 6.451,43**; e, para aquisição de materiais de consumo: **R\$ 6.451,43**. E assim dar continuidade ao objetivo de manter a participação da instituição filantrópica de forma complementar do **SUS**, com a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços à saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas à prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, com fundamento no **art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**, à luz do **artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal**.

PARECER:

Para efeito de realizar os procedimentos necessários à alteração do Plano Operativo do exercício de 2025, com vistas ao remanejamento de rubricas orçamentárias e readequações operacionais, sem acréscimo do valor do **CONVÊNIO nº 1/2023** (*Atual Contratualização do SUS*), firmado no dia **28/12/2023**, com a **Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Guariba**, CNPJ nº 48.662.167/0001-44, através da **Inexigibilidade de licitação nº 47/2023**, instruída pelo **Processo nº 490/2023**, para efeito de cancelar a rubrica "**Assistência em Telemedicina**", em virtude da descontinuidade do serviço motivado por ineficiência técnica e operacional, cujo respectivo valor de **R\$ 22.500,00** deverá ser redistribuído para a Diretoria Técnica Médica: **R\$ 3.597,14**; implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR): **R\$ 6.000,00**; aquisição de materiais médicos: **R\$ 6.451,43**; e, para aquisição de materiais de consumo: **R\$ 6.451,43**, cumpre a esta Assessoria examinar e aprovar a minuta do **25º Termo Aditivo**, de 05/06/2025.

E assim dar continuidade ao objetivo de manter a participação da instituição filantrópica de forma complementar do **SUS**, com a sua inserção na rede regionalizada e



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

hierarquizada de ações e serviços à saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas à prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, com fundamento no **art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**, à luz do **artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal**.

Esta é a síntese do **RELATÓRIO**.

Segue-se, a partir daqui, com a **ANÁLISE JURÍDICA**.

Para efeito de análise aprovação da minuta em questão, cabe a esta Assessoria seguir a regra do **parágrafo único, do art. 38, da Lei federal nº 8.666/93**, que contém a seguinte redação:

“Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

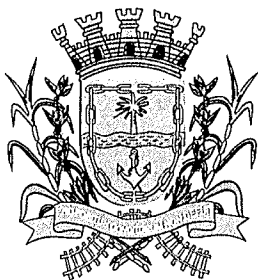
O principal objetivo desta minuta é retificar o Plano Operativo do corrente exercício de 2025, da exclusão da rubrica orçamentária **“Assistência em Telemedicina”**, e remanejar o valor de **R\$ 22.500,00**, para outras finalidades mais relevantes. Parte desses recursos foi realocada para a implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) e a readequação da remuneração do Diretor Técnico Médico, cujas funções foram ampliadas com exigência de presença física mínima semanal e regime de retaguarda.

Após a realocação parcial, foi possível identificar a existência de sobra orçamentária residual, cuja destinação requer fundamentação técnica complementar, nos termos das boas práticas de governança institucional, em especial para fins de registro no Sistema **AUDESP** e atendimento às orientações do **TCE/SP**.

A readequação da remuneração da Diretoria Técnica, com a inclusão de atendimento presencial e expansão de atribuições, destaca-se por causa de que, nos termos da **Resolução CFM nº 2.1471/2016**, a função de Diretor Técnico representa cargo de natureza obrigatória para os estabelecimentos hospitalares, configurando-se como peça essencial na engrenagem institucional, com responsabilidades que extrapolam a atuação médico assistencial tradicional e alcançam as esferas de governança clínica, controle institucional e conformidade ética e legal.

Enquanto que a implantação do Núcleo interno de Regulação (**NIR**) constitui medida estratégica de aprimoramento da gestão assistencial hospitalar, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e com os parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Regulação do SUS, nos termos da **Portaria GM/MS nº 1.559/2008**.

Embora ainda não haja previsão normativa de caráter impositivo, a criação e



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

estruturação do **NIR** vêm sendo insistentemente recomendada pela **DRS-XIII de Ribeirão Preto**, como instrumento essencial à qualificação da rede hospitalar vinculada, conforme expressamente indicado no **Ofício Circular nº 0101/2025**, que solicita, inclusive, a designação formal de um responsável pela estrutura junto aos entes reguladores regionais.

Verifica-se que as medidas apresentadas para justificar as alterações do Plano Operativo decorrem de processo técnico-gestor fundamentado na realidade operacional da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, priorizando a adequada alocação de recursos públicos, a resolutividade assistencial e a conformidade regulatória.

Merece realce que a proposta de alteração do Plano Operativo do **Convênio nº 01/2023** de Contratualização do SUS, para o exercício de 2025, não implica majoração de valores totais, tampouco incremento de encargos ao erário, sendo viabilizada exclusivamente mediante remanejamento interno de rubrica orçamentária anteriormente destinada a **Assistência à Telemedicina**, cuja descontinuidade foi devidamente justificada em parecer técnico e decisão colegiada.

Sempre oportuno rememorar que a contratação direta da **Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Guariba**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na disposição contida no **art. 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/1993**, teve em vista que havia inviabilidade de competição em razão não apenas de se tratar do único estabelecimento hospitalar existente em todo o território municipal, como também por possuir capacidade técnica instalada com disponibilidade suficiente para manter a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada, em pelo menos **60%** dos seus leitos ou serviços prestados, além da necessidade de a Administração pública de garantir o adequado atendimento à população usuária do **SUS**.

Os preços da contratualização continuam justificados no arcabouço normativo que disciplina a contratualização de prestadores de serviços ao **Sistema Único de Saúde**, tendo por base valores tabelados e o conjunto de procedimentos especificamente contratados junto à entidade hospitalar.

A instituição filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita na Secretaria Municipal de Saúde e com todos os respectivos documentos de habilitação devidamente atualizados, manifestou-se interessada em prorrogar o convênio de contratualização do **SUS**, por mais doze meses, através do **16º Termo Aditivo de 26/12/2024**, e continuar a participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, nos termos do **art. 199, § 1º, da Constituição Federal**, mediante o reequilíbrio econômico e financeiro do **Plano Operativo**, cujos serviços são compostos por metas físicas ou quantitativas com valores pré-fixados e com um rol de metas qualitativas e que, para todos os efeitos legais, são prestados pelo estabelecimento hospitalar, através de sua sede, com toda a logística estrutural, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, no bairro Jardim Boa Vista.

A **Constituição da República** preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado (**art. 196**), sendo que as ações e serviços voltados a esse direito social



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (**art. 198**). As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (**art. 197**).

Embora dever do Estado, o **art. 199 da Lei Maior** dispõe que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. No **§ 1º deste artigo**, estabelece que: **“As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”**.

No **§ 2º**, diz ser **“vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos”**. A **Lei federal nº 8.080/1990**, em sintonia com a **Lei Maior**, estabelece que o Sistema Único de Saúde possa recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, devendo essa participação complementar ser formalizada mediante contrato ou convênio, observado, a respeito, as normas de direito público (**art. 24 e parágrafo único**).

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos têm preferência para participar complementarmente do Sistema Único de Saúde (**art. 25 da Lei federal nº 8.080/1990**), sendo que os critérios e valores para a remuneração dos serviços e os parâmetros da cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (**art. 26**). Os serviços contratados, em todo caso, submetem-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (**art. 26, § 4º**).

Confira-se então:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)”

Anota-se que o caput do **art. 25 da Lei nº 8.666/93**, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

A **Constituição da República** preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado (**art. 196**), sendo que as ações e serviços voltados a esse direito social integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (**art. 198**). As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (**art. 197**).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Embora dever do Estado, o **art. 199 da Lei Maior** dispõe que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. No **§ 1º deste artigo**, estabelece que **“As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”**.

No **§ 2º**, diz ser **“vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos”**. A **Lei federal nº 8.080/1990**, em sintonia com a **Lei Maior**, estabelece que o Sistema Único de Saúde possa recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, devendo essa participação complementar ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (**art. 24 e parágrafo único**).

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar complementarmente do Sistema Único de Saúde (**art. 25 da Lei federal nº 8.080/1990**), sendo que os critérios e valores para a remuneração dos serviços e os parâmetros da cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (**art. 26**). Os serviços contratados, em todo caso, submetem-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (**art. 26, § 4º**).

No âmbito infralegal, a **Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde** disciplina a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde, dispondo em seu **art. 3º**:

“Art. 3º. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios for insuficientes e comprovadas a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

§ 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

com o ente público, observando-se os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de acordo com os seguintes critérios:

I - convênio: firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde; e,

II - contrato administrativo: firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde.

§ 4º As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, no respectivo processo de licitação, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente.

§ 5º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer, para a celebração de instrumento com a esfera de governo interessada, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS.

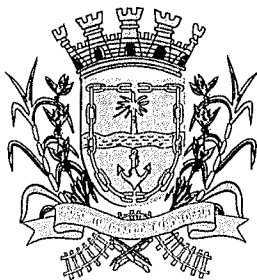
§ 6º Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS."

Esta Assessoria confirma que as alterações no **plano operativo** da contratualização do SUS foram realizadas de forma regular, posto que estão devidamente pactuadas e formalizadas. Mesmo porque a contratualização no **SUS** visa estabelecer metas de atenção à saúde e gestão hospitalar, que podem ser revistas e alteradas ao longo do período de vigência do convênio.

Sabe-se que a contratualização formaliza a relação entre gestores públicos de saúde e hospitais, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar. Logo, as alterações no **plano operativo** podem ser realizadas sempre que houver necessidade, como em caso de variação no cumprimento das metas físicas e de qualidade, ou do valor global mensal, desde que dentro dos limites estabelecidos no contrato ou convênio.

E a regularidade dos procedimentos realizados se confirma, também, com as alterações sendo formalizadas por meio de termo aditivo, cujo instrumento se mostra perfeitamente adequado à finalidade. Haja vista que a flexibilidade para alterar o **plano operativo** permite que os gestores possam responder às mudanças nas necessidades de saúde da população e adaptar a oferta de serviços, otimizando a gestão dos recursos e a qualidade da assistência.

Existem várias legislações que tratam do **plano operativo** desde a sua elaboração até a avaliação que deve ser feita periodicamente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento, que tem o papel de monitorar a sua execução



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

através de encontros periódicos de acordo com prazos estabelecidos. Essas legislações estão na **Portaria de Consolidação 02, de 28 de setembro de 2017**. Tem também a **Deliberação CIB /SP (Comissão Intergestores Bipartite) 82, de 16 dezembro de 2009** que traz orientações para elaboração, adequação ou ajuste e monitoramento dos **Planos Operativos** dos estabelecimentos de Saúde do SUS.

Sobre a minuta do **16º Termo Aditivo**, esta Assessoria verifica que suas cláusulas estão bem posicionadas para abranger, satisfatoriamente, todas as nuances relacionadas com a alteração do Plano Operativo do exercício de 2025, com vistas ao remanejamento de rubricas orçamentárias e readequações operacionais.

Destarte, então, observa-se na sequência das **cláusulas primeira, segunda e terceira**, a expansão do objeto rumo às claras explicações sobre os motivos da alteração do Plano Operativo, com as justificativas pormenorizadas que emprestaram todo o embasamento necessário à iniciativa tomada pela instituição hospitalar.

E na **cláusula terceira** há as justificativas necessárias à redistribuição dos recursos financeiros provenientes da supressão da rubrica orçamentária: **"Assistência em Telemedicina"**, no valor total de **R\$ 22.500,00**, com a readequação desse montante para completar a remuneração da **Diretoria Técnica Médica**, para implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, aquisição de **materiais médicos** e aquisição de **materiais de consumo**, com destaque para: *ausência de infraestrutura tecnológica e baixa demanda identificada para atendimentos remotos*.

A **cláusula quarta** se concentra no remanejamento financeiro, sem que fosse preciso aumentar o valor global de contratualização do convênio do **SUS**, pois com a exclusão da rubrica orçamentária abriu-se espaço para o redirecionamento dos recursos, que foram orientados por decisões bilaterais entre as partes, alinhados às boas práticas de governança e em atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Para efeito de inclusão da redefinição das prioridades assistenciais contratualizadas, optou-se pelo redirecionamento dos recursos para ações consideradas prioritárias e plenamente executáveis no contexto atual da instituição hospitalar. Essa decisão visou o fortalecimento da retaguarda médica presencial, à qualificação da assistência hospitalar direta e à estruturação interna de regulação, conforme disposto no **plano operativo**.

Entre as medidas adotadas destacaram-se a readequação da remuneração da Direção Técnica Médica, ou seja, com o complemento de **R\$ 3.597,14**, cuja remuneração mensal passará a ser fixada em **R\$ 8.000,00**, mediante exigência das atribuições, conforme detalhado no **plano operativo**.

E a implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** consistirá da seguinte estrutura mínima: um **Coordenador Médico**, com remuneração mensal de **R\$ 6.000,00**; e dois **Técnicos de Enfermagem**, realocados da equipe existente, sem aumento do quadro funcional.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Enquanto que a **cláusula quinta** detalhou com mais precisão o redirecionamento dos valores, em consonância com as diretrizes de planejamento e de execução orçamentária com o órgão gestor municipal.

Enquanto que, para efeito de realização dos procedimentos de redistribuição do valor de **R\$ 22.500,00**, provenientes da supressão da rubrica orçamentária: "**Assistência em Telemedicina**", de acordo com a **cláusula sexta**, o prazo de vigência do presente termo aditivo abrangerá o período compreendido entre os meses de **junho a dezembro de 2025**, de modo a ser mantido em estrita conformidade com a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 1/2023 (Atual Contratualização do SUS)**, firmado no dia **28/12/2023**, com a **Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Guariba**, que foi celebrado através do **16º Termo Aditivo de 27/12/2024**.

As **cláusulas sétima e oitava** tratam das demais cláusulas do **CONVÊNIO nº 1/2023 (Atual Contratualização do SUS)**, que são mantidas em vigor e com plena eficácia, desde que não conflitem com as alterações constantes do termo aditivo, ora em análise, e nem tão pouco colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros previstos nas cláusulas do **20º Termo Aditivo**.

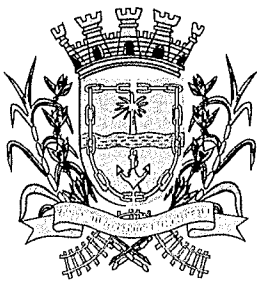
Diante da justificativa bastante consistente, apresentada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, filiada à Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que a instituição hospitalar conveniada possa realizar os procedimentos necessários ao remanejamento financeiro da rubrica orçamentária e as readequações necessárias ao Plano Operativo do corrente exercício de 2025, cumpre a esta Assessoria concluir a análise, de acordo a regra do **parágrafo único, do art. 38, da Lei federal nº 8.666/93**, e aprovar a minuta do **25º Termo Aditivo**, de **05/06/2025**, que será firmado pelas partes, junto ao **Convênio nº 01/2023 (Atual Contratualização do SUS)**.

CONCLUSÃO:

Observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, deve o gestor público sempre observar, atentamente, os princípios que lhe são impostos pelo **art. 37 da Constituição Federal**, bem como aqueles previstos no **art. 3º da Lei federal nº 8.666/93**. Salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade, que ficam a cargo da autoridade superior competente deste Município.

Cumprido anotar, também, que o "**parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa**". (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., pág. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

Esta Assessoria é de opinião favorável à aprovação da minuta do **25º Termo Aditivo**, datada de **05/06/2025**, para que possa vigorar no período compreendido entre os



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

meses de **junho a dezembro de 2025**, junto ao **Convênio nº 01/2023 - Contratualização do SUS - de 28/12/2023**, firmado com a **Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Guariba**, CNPJ nº 48.662.167/0001-44, cujo objetivo é de cancelar a rubrica "**Assistência em Telemedicina**", em virtude da descontinuidade do serviço motivado por ineficiência técnica e operacional, cujo respectivo valor de **R\$ 22.500,00** deverá ser redistribuído para a **Diretoria Técnica Médica (R\$ 3.597,14)**; implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR) (R\$ 6.000,00)**; aquisição de materiais médicos (**R\$ 6.451,43**); e, para aquisição de materiais de consumo (**R\$ 6.451,43**), e dar continuidade à participação da instituição filantrópica de forma complementar do **SUS**, com as ações e serviços à saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas à prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, com fundamento no **art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**, à luz do **artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal**.

A Diretora do Departamento Municipal de Saúde deverá encaminhar para o órgão competente, o respectivo extrato para que seja publicado o **25º Termo Aditivo, de 03/06/2025, ao Convênio nº 01/2023 - Contratualização do SUS - de 31/12/2024**, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no **parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº 8.666/93**, como também providenciar a juntada das cópias de todos os documentos pertinentes nos autos do **Processo nº 490/2023**, no qual se encontra instruída a **Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023**, de 28/12/2023.

No mais, este é o **parecer. S.m.j.**

Guariba (SP), 6 de junho de 2025.

Roodney das Graças Marques
Advogado-OAB/SP nº 76.301



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CNPJ:	48.664.304/0001-80
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA
CNPJ:	48.662.167/0001-44
ENDEREÇO:	Rua Nello Petrino nº. 1740 – Jardim Boa Vista – Guariba / SP – CEP: 14840-000 Telefone: (16) 3912-0632 Email: administrador@santacasaguariba.com.br
RESPONSÁVEL QUE FIRMOU O TERMO:	Nome: LUCIANO JOSE NANZER Cargo: PROVEDOR CPF: [REDACTED] Email: -- Email institucional: provedor@santacasaguariba.com.br
ENTIDADE GERENCIADA: *	
CNPJ: *	
ENDEREÇO: *	
INTERESSADOS:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO:	Nome: DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR Cargo: PREFEITO CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED] Email Institucional: guariba@guariba.sp.gov.br
RESPONSÁVEL QUE FIRMOU O TERMO PELO ÓRGÃO PÚBLICO:	Nome: MARIA JANETE VALERIO Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED] Email Institucional: sec_saude@guariba.sp.gov.br
ORDENADOR DE DESPESA:	Nome: DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR Cargo: PREFEITO CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED] Email Institucional: guariba@guariba.sp.gov.br
ASSUNTO:	25ª TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023- ASSINADO EM 09/06/2025
PROCESSO Nº.:	
MATÉRIA EM EXAME:	REMANEJAMENTO DE REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
MUNICÍPIO:	GUARIBA / SP
RESUMO DO PROCESSO:	25º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023 – ASSINADO EM 09/06/2025 OBJETO: Remanejamento de rubricas orçamentárias e readequações operacionais, referente à supressão da rubrica “Assistência em Telemedicina”, que totalizará o valor mensal equivalente a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com redistribuição dos recursos financeiros para: 1) A readequação da remuneração da Direção Técnica Médica, com complemento de R\$ 3.597,14 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais, e quatorze centavos), cuja remuneração mensal passa a ser fixada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 2) Implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR), com a contratação de 01 (um) Coordenador Médico, com remuneração mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3) Aquisição de Materiais Médicos no valor total equivalente a R\$ 6.451,43 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos); 4) Aquisição de Materiais de Consumo no valor total equivalente a R\$ 6.451,43 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos). PROCESSO Nº. (ORIGEM): 490/2023 - Inexigibilidade nº. 47 Vigência: Julho à Dezembro de 2025.
VALOR :	R\$ 22.500,00
ADVOGADO (S):	NOME: Nº. DA OAB:

* SE HOUVER CONTRATO DE GESTÃO

** CASO CONSTITUÍDO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Em, 09 de Junho de 2025.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

MD. Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, com referência ao Convênio n° 001/2023, firmado em 28/12/2023, entre Secretaria Municipal da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, solicitar a formalização do 25º Termo Aditivo, para o período de julho à dezembro de 2025.

Seguem os valores a serem remanejados:

Item	Descrição	Quantidade / Composição	Valor Mensal (R\$)
1	Readequação da remuneração da Direção Técnica Médica	Complemento de remuneração	3.597,14
2	Implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	01 Coordenador Médico; 02 Técnicos de Enfermagem	6.000,00
3	Aquisição de materiais médicos	Conforme especificação técnica	6.451,43
4	Aquisição de materiais consumo	Conforme especificação técnica	6.451,43
TOTAL			22.500,00

Atenciosamente.


MARIA JANETE VALÉRIO
Secretária Municipal da Saúde